



PREFEITURA DE
Caririaçu



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE e MARIA ZÉLIA FEITOSA

1. OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Passeio Zero Km para atender as necessidades do Programa IGD/BF e do IGD/SUAS da Secretaria de Assistência Social e do Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu – Ceará.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição reveste-se de grande importância, pois objetiva dar resolutividade a Frota de Veículos para assim melhorar o atendimento e melhor incrementar as políticas públicas junto ao Público assistido pelo Programa IGD/BF e IGD/SUAS da Secretaria de Assistência Social e as Famílias assistidas pelo Programa de Saúde da Família da Secretaria de Saúde no atendimento à População mais carente

A execução à ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E VALOR ESTIMADO:

DOTAÇÃO: 0301-08.244.0031.2.051 – 4490.52.00 – Valor R\$ 15.700,00
0301-08.244.0031.2.054 – 4490.52.00 – Valor R\$ 23.433,33
0501-10.301.0026.2.078 – 4490.52.00 – Valor R\$ 39.133,33

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Os recursos para a cobertura das despesas será repasse do Governo Federal e contra partida do Município de Caririáçu através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

LOTE I UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	QTDE	UND	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Aquisição de Veículos Tipo Passeio Zero Km para atender as necessidades do Programa IGD/BF e do IGD/SUAS da Secretaria de Assistência Social e do Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu – Ceará.	02	UND	R\$ 39.133,33	R\$ 78.266,66

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

02 (Dois) Veículos tipo Passeio Zero KM para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Caririaçu, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Apoios de Cabeça Traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura;
- Ar-condicionado + Para-brisas degradê;
- Banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto;
- Barra de proteção nas portas;
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras;
- Brake light;
- Cargo Box (Compartimento removível no porta-malas com tampa e separador de objetos adaptável);
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas e vidros;
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving);
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível;
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia);
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro);
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Direção hidráulica;
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração);
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência);
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro;
- Faróis com máscara negra;
- Follow me home;
- Grade dianteira com pintura (preto ônix);
- HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa);
- Limpador e lavador do vidro traseiro;
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro;
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo;
- Motor Fire 1.0 EVO 8 V Flex;
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta;
- Pára-choques na cor do veículo;
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais;
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena);
- Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação e LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital do nível de combustível e temperatura do motor);
- Retrovisores externo com comando interno mecânico;
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas;
- Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras;
- Revestimento interno em todas as colunas;
- Rodas de Aço estampadas 5.5 x 14 com calotas integrais + Pneus com baixa resistência a rolagem 175/65 R14;
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta.
- Tomada 12 V;
- Válvula antirrefluxo de combustível;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.2 - FICHA TÉCNICA

- Cilindrada Total (cc): 999,1
- Potência máxima (cv): 73(G)/75(E) a 6.250 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm
- Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e quilometragem livre;
- Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional;
- Os veículos somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar os veículos em perfeito estado.

4.3 - DIMENSÕES EXTERNAS

- Tanque de Combustível (litros): 47
- Comprimento do Veículo (mm): 3.566
- Largura do Veículo (mm): 1.633;
- Altura do Veículo (mm): 1.502
- Altura do Solo (mm): 156
- Distância entre-eixos: 2.305

4.4 - COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

- Capacidade: 215

4.5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, em Caririáçu-Ceará.

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Veículos

5.1.1 Os veículos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado de cada Secretaria Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Luiz Rolim S/N – Centro - Caririáçu – Ceará, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Miguel Xavier S/N – Centro – Caririáçu – Ceará, nos dias úteis no horário de 8:00hs às 16:00hs.

5.1.2. A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. Para os veículos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome de cada Secretaria Municipal, para a entrega dos veículos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.



5.1.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.1.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. A entrega dos veículos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

6.2. O preço dos veículos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.3. Os veículos efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.4. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7. PRAZO DE CONTRATO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

8. DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

8.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

8.3 Fornece, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

8.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.5. Fornecer os veículos conforme especificações, de primeira linha, com garantia;

8.6. Entregar os veículos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;



8.7. Por ocasião da entrega, os veículos será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para substituí-los;

8.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Caririáçu, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

8.9. O prazo real de garantia do Veículo constantes do anexo I ofertado, de no mínimo de 01 (um) ano;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, sendo apresentado conjuntamente copia autenticada de termo contratual comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo veículos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.



IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhados de Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V - DECLARAÇÕES

9.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste

Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

9.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.8. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.9. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pelo prazo de até 5 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos fornecimentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIACU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIACU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIACU, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhar a execução dos fornecimentos do objeto contratual;

CARIRIÁÇU-CE, Em 19 de Maio de 2017.



BRUNA AURELIA VALERIANO LEITE
Secretaria Municipal de Saúde



MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CE
REF. PREGÃO N° 2017.05.22.02

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	QTDE	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Aquisição de Veículos Tipo Passeio Zero Km para atender as necessidades do Programa IGD/BF e do IGD/SUAS da Secretaria de Assistência Social e do Programa de Saúde da Família - PSF da Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu - Ceará.	02	UND			

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de ___ de ___

Assinatura

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2017.05.22.02, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2017.05.22.02, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos veículos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2017.05.22.02, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2017.05.22.02, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.05.22.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de de

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ com sede no RUA: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo SECRETÁRIO(A), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 2017.05.22.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.
1.2 O fornecimento deste objeto se dará de forma INTEGRAL, de acordo com a emissão das ordens de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a _____, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, no item especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante na ordem de compra e cronograma estabelecido pela Secretaria de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O(s) veículos relativo ao objeto da licitação deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de _____, através da ordem de compra em até 60 (sessenta) dias corridos, na secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, localizado na Rua _____, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte até CARIRIÁÇU - Ceará, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.2. O Fornecimento será de forma única, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



4.3. Os fornecedores deverão entregar os itens de ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de _____ de Caririáçu/CE.

4.4. Fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS.

4.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.6. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.7. Os veículos que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

4.8 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Fundo Municipal de _____, Rua _____ n.º _____, CARIRIÁÇU - CEARÁ, inscrita no CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o equipamento fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 4.7

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de _____, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas serão empenhadas e pagas com os recursos da dotação orçamentaria de N.º _____ Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de _____.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e



PREFEITURA DE
Caririáçu



impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 Fornecer os veículos conforme especificações, de primeira linha, com garantia;

11.2 Entregar os veículos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

11.3 Por ocasião da entrega, os veículos será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para substituí-los;

11.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

11.5 O prazo real de garantia dos VEICULOS constantes do anexo I ofertado, de no mínimo de 01 (um) ano;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

12.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

12.3 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

12.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos veículos, quando e da forma que julgar conveniente.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos veículos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios Administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

